



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**LEI MUNICIPAL Nº 3.556, DE 23/07/2021.**

**“CRIA O DIA MUNICIPAL DO  
PROTETOR DE ANIMAIS EM  
ALVORADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidades pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgata-los em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º. É instituído o “Dia Municipal do Protetor de Animais em Alvorada” celebrado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 3º. É considerado protetor dos animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenham gratuitamente atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**

  
**Ver. CRISTIANO SCHUMACHER**  
Presidente da Câmara



Registre-se e Publique-se:

  
\_\_\_\_\_